ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 732 de 21 de novembro de 1.971.

"Autoriza receber impostos sem multas"

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber os impostos Predial e Territorial Urbanos, sem multas ou correções, dos contribuintes que os liquidarem até 31 de dezembro do corrente exercício;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 21 de novembro de 1.971.

Antônio do Espírito Santo Reis
ANTÔNIO DO ESPIRITO SANTO REIS-Presidente.

Osman Araújo Roriz
OSMAN ARAUJO RORIZ- 1º- Secretário.

Itagiba Antonio Meireles
ITAGIBA ANTONIO MEIRELES- 2º - Secretário.